



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes

646,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal
FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto Cont.nº
0191/2025

Em, 29 de Dezembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0083, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 108.895,52 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 - Secretaria de Educação				
12	361	1002	2056	Manut das Ações Custeadas com recursos do Royalties p/ Educação
0000183	3390.30	99	15730000	MATERIAL DE CONSUMO
				Total da Ação
				108.895,52
				Total da Unidade Orçamentária
				108.895,52
				Total de Suplementações
				108.895,52

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 108.895,52 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal
FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal
FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont.nº
0192/2025

Em, 29 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0083, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 60.191,95 (Sessenta Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

06.060 Fundo Municipal de Saúde				
10	301	1004	2057	Manut. das Ações cust. com recursos do Royalties p/ Saúde
0000289	4490.51	99	16350000	OBRAS E INSTALAÇÕES
				Total da Ação
				60.191,95
				Total da Unidade Orçamentária
				60.191,95
				Total de Suplementações
				60.191,95

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.191,95 (Sessenta Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal
FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 31 DE DEZENBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12 361 1002 2012	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	
0000106 3190.04 99	15411030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.670,00
0000109 3190.11 99	15411030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.566,00
0000115 3191.13 99	15411030 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.050,53
0000119 3390.30 99	15411030 MATERIAL DE CONSUMO	9.862,00
0000125 3390.36 99	15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.219,30
0000129 3390.39 99	15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.820,00
0000133 4490.51 99	15411030 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.810,83
	Total da Ação	99.998,66
12 361 1002 2014	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	
0000145 3390.36 99	15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
	Total da Ação	14.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	118.295,66
06.060	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1004 2025	Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar	
0000250 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.529,00
	Total da Ação	3.529,00
10 304 1004 2026	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	
0000253 3190.04 99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.450,00
	Total da Ação	3.450,00
10 304 1004 2027	Piso Fixo de Vigilância Sanitária (ANVIS A/FNS)	
0000265 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.091,00
	Total da Ação	7.091,00
10 301 1005 2030	Manut Prog Cont ao PASEP FMS	
0000275 3190.47 99	15001002 Obrigações Tributárias e Contributivas	7.700,00
	Total da Ação	7.700,00
	Total da Unidade Orçamentária	21.770,00
	Total de Anulações	381.153,86
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	381.153,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade


FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 31 DE DEZENBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro Cont'nº
0195/2025

Em, 31 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0083, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

07.070 Fundo Municipal de Assistência Social					
08	244	1005	2037	Mant Prog Outras Transf do FNAS	
0000463	3190.13	99	26600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	960,00
Total da Ação					960,00
08	244	1005	2038	Manutenção do Programa IGD-BF	
0000462	3190.13	99	26600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	790,00
Total da Ação					790,00
Total da Unidade Orçamentária					1.750,00
Total de Suplementações					1.750,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

